

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO CFB Nº 449/97, DE 27 DE SETEMBRO DE 1997

Aprova o Crédito Suplementar do Conselho Federal de Biblioteconomia, para o Exercício Financeiro de 1997.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e Decreto nº 56.725, de 26 de agosto de 1965 e sua Presidente por decisão Plenária de 27/09/97, é que

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Crédito Suplementar, para o Exercício Financeiro de 1997, do Conselho Federal de Biblioteconomia, no valor de R\$ 109.844,79 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta quatro reais e setenta e nove centavos), tendo como Fontes de Recursos Financeiros o Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 1996, no valor de R\$ 49.844,79 e Operações de Crédito, relativo a empréstimos a serem concedidos pelo CRB-08/São Paulo, no valor de R\$ 60.000,00 e compensação de dotação orçamentária o Exercício Financeiro de 1997.

FONTES DE RECEITAS (EM REAIS – R\$)	109.844,79
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 1996	49.844,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
(Empréstimo do CRB-08 – São Paulo)	60.000,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA (EM REAIS – R\$)	<u>109.844,79</u>
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	142.844,79
<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	<u>145.344,79</u>
<u>DESPESAS COM PESSOAL CIVIL</u>	<u>48.500,00</u>
Vencimentos e Vantagens	8.000,00
Despesas Variáveis	42.500,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	<u>1.000,00</u>
<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	<u>(-) 8.000,00</u>
<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>	<u>104.844,79</u>
Remuneração de Serviços Pessoais	62.969,98
Outros Serviços e Encargos	31.874,81
<u>DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO</u>	<u>(-) 1.000,00</u>
Despesas de Exercícios Anteriores	<u>(-) 1.000,00</u>

<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	(-) <u>2.500,00</u>
Contribuições para o PASEP	(-) 2.500,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	(-) <u>33.000,00</u>
<u>INVESTIMENTOS</u>	(-) <u>5.000,00</u>
Obras e Instalações.....	(-) 1.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	(-) 4.000,00
<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	(-) <u>29.000,00</u>
Aquisição de Imóveis	(-) 29.000,00

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Zeneide de Souza Pantoja
Presidente do Conselho

(Of. nº 258/97)

Publicada no D.O.U. – Seção I – em 08/10/97 – p. 22600